



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**DECISÃO – RECURSO – TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ nº 00.604.122/0001-97 – CONTRARRAZÕES – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.  
PROCESSO Nº 2021011880.  
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Objeto:** Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de automóveis, veículos, máquinas e equipamentos em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão para período de 12 (doze) meses.

Considerando sessão realizada no dia 23 de julho de 2021 às 13h:30min, conforme amplamente divulgado nos meios oficiais obrigatórios;

Considerando a participação de 04 (quatro) Empresas, sendo elas:

- A. **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **00.604.122/0001-97**, neste ato representada por **Andrea Ferreira da Silva**, portador do **CPF** nº **066.616.356-14**;
- B. **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.469.404/0001-30**, neste ato representada por **Bianca Lorrane do Nascimento**, portador do **CPF** nº **030.580.841-96**;
- C. **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.817.702/0001-50**, neste ato representada por **Rogério de Oliveira**, portador do **CPF** nº **574.693.341-49**;
- D. **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.340.639/0001-30**, neste ato representada por **Anderson Aregazone**, portador do **CPF** nº **223.837.988-60**.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

Considerando que todas as Licitantes foram devidamente credenciadas e a todas foi oportunizado, pelo Pregoeiro, que ofertassem lances, conforme sua capacidade executória (tabela abaixo):

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
TRIVALE	0,00%	DESISTIU				
CARLETO	0,00%	-10,00%	-12,00%	-15,00%	-17,10%	DESISTIU
VOLUS	-2,00%	-10,10%	-13,00%	-16,00%	DESISTIU	DESISTIU
PRIME	-7,00%	-11,00%	-14,00%	-17,00%	-18,00%	-18,00%

Considerando que o maior desconto foi o ofertado pela Licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30** a taxa de -18% (menos dezoito por cento);

Considerando fase habilitatória, onde foram verificados e vistoriados, por todos os presentes, a documentação apresentada pela primeira colocada no certame, não sendo registrado qualquer ocorrência sobre a análise;

Considerando o descontentamento da Empresa **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97**, neste ato representada por **Andreia Ferreira da Silva**, portador do **CPF nº 066.616.356-14**, a qual, manifestou intenção de recorrer sobre o resultado final obtido em sessão, alegando ser inexecutável a proposta final apresentada pela concorrente;

Considerando apresentação pela primeira colocada da proposta realinhada, documento disponível no site oficial do município de Catalão, na respectiva aba do Pregão;

Considerando razões recursais apresentadas pela Empresa **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97**, conforme indicado no Instrumento Convocatório e devidamente publicado no site oficial do município de Catalão, na respectiva aba do Pregão;

Considerando contrarrazões apresentadas pela Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, conforme indicado no Instrumento Convocatório e devidamente publicado no site oficial do município de Catalão, na respectiva aba do Pregão;

Considerando análise de todo o apresentado e, não verificando, por parte deste Pregoeiro, qualquer razão para modificação da decisão tomada em primeira sessão realizada no dia 23 de julho de 2021;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

Considerando que as indicações de acontecimentos possíveis e “improvados” somente poderão ser verificados em fase de execução contratual, sendo tarefa única e exclusiva do gestor e do fiscal contratual a vigilância sobre o andamento da prestação dos serviços, não cabendo absorver as insinuações apresentadas por este Pregoeiro nesta fase processual.

**DECIDO:**

Pelo **RECEBIMENTO** das razões apresentadas e por seu total **DESPROVIMENTO**, mantendo decisão já tomada em sessão pública na qual classificou e habilitou a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30** a taxa de -18% (menos dezoito por cento).

Catalão, 03 de agosto de 2021.

**Marcel Augusto Marques.**  
Pregoeiro.

**Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.  
(original assinado)